



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE

Publique-se. Inclua-se em pauta por <u>cinco</u> sessões <u>18</u> , <u>18</u> , <u>abril</u> , <u>2000</u>
<u>Vanderlei Macris</u> - Presidente

Moção n.º 92, de 2000.

FLS. N.º <u>01</u>
RGL. <u>2528</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO <u>7</u>

A atividade pesqueira, no Brasil, no período de 1989 a 1998, esteve subordinada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o que representou um enorme prejuízo à produção pesqueira.

Esta situação é reflexo da omissão do IBAMA, que sempre privilegiou uma atuação fiscalizatória e punitiva, em detrimento da execução de uma política de fomento e desenvolvimento à pesca.

Recentemente, o Governo Federal editou a Medida Provisória n.º 1999-17, de 14 de abril de 2000 que, dentre outras disposições, transfere algumas competências do IBAMA, no que concerne à pesca, ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Causa-nos estranheza o anúncio de um possível acordo entre os dois órgãos, objetivando a divisão de atribuições referentes ao setor pesqueiro, pois, se a submissão do setor a um único órgão já cria dificuldades, sujeitá-lo a mais de um órgão, sendo um deles o IBAMA, que até hoje não conseguiu realizar nada em seu benefício, seria um verdadeiro retrocesso.

A Confederação Nacional; as Federações e Colônias de Pescadores, que representam os humildes trabalhadores da pesca, envolvidos num meio de subsistência familiar, sempre lutaram pelo retorno total das competências do setor pesqueiro ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, órgão que, no entender dessas entidades representativas, nunca deixou de atender aos seus interesses, ao contrário do IBAMA, que só prejudicou-os com fiscalizações arbitrárias e medidas de gabinete, sem nenhum conhecimento técnico sobre os problemas e necessidades dos diversos segmentos da atividade pesqueira, no País.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>2528</u> de <u>18</u> / <u>04</u> / <u>2000</u>
Autuado com <u>26</u> folhas
Ass. <u>7</u>



Deputada
MARIÂNGELA DUARTE

FLS. N.º 02
RGL. 2528
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Isto posto, proponho a seguinte MOÇÃO:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos regimentais dessa E. Casa de Leis, manifesta seu **repúdio** à pretensão do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em dividir as competências relativas à política nacional de pesca entre os dois órgãos, medida extremamente prejudicial ao setor pesqueiro; **apela**, por conseguinte, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Dr. Fernando Henrique Cardoso, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Dr. Antônio Carlos Magalhães, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal, Dr. Michel Temer, aos Excelentíssimos Senhores Líderes dos Partidos com representação nas Duas Casas Legislativas, para que se dignem a tomar urgentes providências, através dos órgãos competentes, no sentido de excluir do texto da Medida Provisória n.º 1.999-17, de 11 de abril de 2000, todo e qualquer dispositivo que atribua competências relativas à política nacional de pesca ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ressalvada a competência ínsita ao órgão, de fiscalização do meio ambiente, resguardando-se ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, competência exclusiva à definição de políticas para o setor pesqueiro.

Sala das Sessões, em...


MARIÂNGELA DUARTE
DEPUTADA ESTADUAL-PT

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19.04.2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.1814/00
.....
Conferente

Folha 27
Proc. 2528
lla

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 54ª a 58ª Sessões Ordinárias (de 24 a 28/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL 28/04/00
lla